



**EDITAL Nº. 003/2021 – UNEMAT/COVEST
PROCESSO SELETIVO 2021/2***

Republicado em 30/07/2021

1. DA ABERTURA

A Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT, por meio da Assessoria de Gestão de Concursos e Vestibulares - COVEST, faz saber, pelo presente Edital, aprovado pela Portaria nº. 1182/2021 - Reitoria, que as inscrições para o Processo Seletivo 2021/2 estarão abertas aos portadores de Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente; aos portadores de diploma de Curso Superior e àqueles que comprovarem a conclusão do Ensino Médio na data da matrícula.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O Processo Seletivo ofertará **2630 (Duas mil, seiscentas e trinta) vagas** na modalidade presencial, para matrícula no período letivo de 2021/2.

2.2 As inscrições serão realizadas **unicamente** via *internet* no endereço eletrônico www.unemat.br/vestibular.

2.2.1 Antes de efetuar a inscrição, conheça o Edital, seus Anexos, Editais Complementares e certifique-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

2.2.2 A inscrição do candidato implica na aceitação total e incondicional das normas constantes neste Edital, as quais não poderá alegar desconhecimento.

2.3 Todas as publicações referentes ao processo seletivo serão divulgadas, exclusivamente, no endereço eletrônico www.unemat.br/vestibular, nas datas previstas no cronograma de atividades definido no **ANEXO XI** deste Edital.

2.3.1 É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e divulgação de todos os atos e editais complementares referentes ao processo seletivo.

2.4 Toda menção a horário neste Edital terá como referência o **horário oficial da Capital do Estado de Mato Grosso**.

2.5 Poderão participar desse processo seletivo todos os interessados que tenham realizado o **Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) nas edições 2016, 2017, 2018, 2019 e/ou 2020**, e que tenham obtido nota mínima de 200 (duzentos) pontos na Redação da edição apresentada pelo candidato.

3. DOS CURSOS, TURNOS, CÂMPUS E DAS VAGAS OFERTADAS

3.1 Os cursos, turnos, Câmpus e as vagas ofertadas constam no **ANEXO I** deste Edital.

3.2 O candidato poderá inscrever-se em um dos sistemas de ingresso especificados abaixo:

I. SISTEMA DE COTAS (AÇÕES AFIRMATIVAS)

A quem se destina:

A todos os candidatos que cursaram integralmente o Ensino Médio em escola pública.

Documentos de comprovação da ação afirmativa:

Estudantes Negros	I. Histórico Escolar do Ensino Médio (desde que tenha cursado integralmente em escola pública); II. Autodeclaração de preto ou pardo (modelo do ANEXO VI deste Edital).
Estudantes Indígenas	I. Histórico Escolar do Ensino Médio (desde que tenha cursado integralmente em escola pública); II. Autodeclaração de indígena (modelo do ANEXO VII deste Edital); III. Declaração de vínculo com a comunidade indígena (modelo do ANEXO VII deste Edital).
Estudantes com Deficiência	I. Histórico Escolar do Ensino Médio (desde que tenha cursado integralmente em escola pública); II. Autodeclaração de pessoa com deficiência (modelo do ANEXO VIII deste Edital); III. Laudo médico (conforme descrito no subitem 5.3 - I); IV. Exames médicos que comprovam a deficiência (conforme descrito no subitem 5.3 - II).
Demais Estudantes de Escola Pública	I. Histórico Escolar do Ensino Médio (desde que tenha cursado integralmente em escola pública).

II. SISTEMA AMPLA CONCORRÊNCIA

A quem se destina:

A todos os candidatos que não se enquadram no sistema de cotas.

3.3 Entende-se por **escola pública** aquela onde o estabelecimento de ensino é **público e gratuito**, mantido pela União, Estados ou Municípios.

4. DO SISTEMA DE COTAS (AÇÕES AFIRMATIVAS)

4.1 De acordo com a Resolução nº 011/2019, poderá concorrer às vagas reservadas ao sistema de cotas, os candidatos:

- I. **Negros**, quando se autodeclarar preto ou pardo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;
- II. **Indígenas**, quando se autodeclarar pertencente a um grupo étnico reconhecido como tal;
- III. **Pessoas com deficiência**, os assim considerado nos termos da Legislação do subitem 5.1 deste Edital;
- IV. **Oriundos de escola pública**, se cursou integralmente o ensino médio em escola pública.

4.2 O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONEPE instituiu a Política de Ações Afirmativas da UNEMAT, através da Resolução nº 011/2019, e reservou 60% (sessenta por cento) das vagas oferecidas aos **estudantes que cumpriram integralmente o ensino médio em escola pública**.

4.3 Entende-se por **escola pública** aquela onde o estabelecimento de ensino é **público e gratuito**, mantido pela União, Estados ou Municípios.

4.4 É **vedado** o uso de vagas reservadas em benefício de **quem cursou o ensino médio em estabelecimento privado ou foi favorecido por bolsa ou auxílio de qualquer natureza**, independente de ser parcial ou integral.

4.5 Para concorrer às vagas reservadas ao sistema de cotas, o candidato deverá:

- I. Optar pela categoria desejada (Negros/Indígenas/Pessoas com Deficiência/Demais estudantes de escola pública) no ato da inscrição;
- II. Comprovar, na segunda fase, que cursou **integralmente** o ensino médio em escola pública;
- III. Apresentar, na segunda fase a documentação comprobatória exigida neste Edital;
- IV. Submeter-se ao procedimento de verificação – estudantes negros e estudantes com deficiência, conforme descrito na segunda fase deste Edital.

4.6 Compete exclusivamente ao candidato, no ato da inscrição, certificar-se de que cumpre todos os requisitos estabelecidos neste Edital, para concorrer às vagas reservadas ao sistema de cotas, sob pena de perder o direito à vaga por falta de comprovação, caso seja selecionado.

5. DA CONDIÇÃO E DA COMPROVAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

5.1 Somente poderão concorrer às vagas reservadas a pessoa com deficiência, o candidato que tiver deficiência que se enquadre nas categorias discriminadas no art. 2º da Lei n. 13.146/2015 e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004; no §1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista); as contempladas pelo enunciado na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ); e as contempladas pela Lei n. 14.126, de 22 de março de 2021.

5.2 São características de cada deficiência segundo os documentos legais mencionados no subitem 5.1 deste edital, as descritas a seguir:

5.2.1 Pessoa com deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.

5.2.2 Pessoa com deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (41 dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz.

5.2.3 Pessoa com deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; visão monocular; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.

5.2.4 Pessoa com deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais

como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer; e trabalho.

5.2.5 Pessoa com transtorno do espectro autista: aquela com síndrome clínica caracterizada na forma do seguinte:

- I. Deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;
- II. Padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

5.2.6 Pessoa com deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

5.3 PARA COMPROVAÇÃO DA DEFICIÊNCIA, O CANDIDATO DEVERÁ APRESENTAR:

I. LAUDO MÉDICO, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência; e

- a. O laudo médico mencionado no item “I”, deverá conter todos os itens: nome completo do candidato, identificação e assinatura do médico (nome completo, carimbo, nº do CRM, especialidade do médico responsável.

II. EXAMES MÉDICOS, de acordo com a deficiência apresentada:

- a. Deficiência Física: exames de imagem ou outros que comprovem a deficiência;
- b. Deficiência Auditiva: exame de audiometria;
- c. Deficiência Visual: exame oftalmológico em que conste a acuidade visual;
- d. Deficiência Mental: laudo do teste psicométrico;
- e. Deficiência Múltipla: exames que comprovam as deficiências apresentadas, seguindo os exames indicados nas demais deficiências deste Edital.

5.3.1 Não serão considerados resultados de exames e/ou outros documentos diferentes do descrito no subitem 5.3 deste Edital.

5.3.2 A documentação apresentada terá validade somente para este Processo Seletivo, não sendo devolvida, nem fornecidas suas cópias.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1 A inscrição é gratuita e será realizada no período de **26/07/2021**, com início às 8 horas e encerrará no dia **08/08/2021**, às 23 horas e 59 minutos.

6.2 O candidato deverá requerer sua inscrição através do endereço eletrônico www.unemat.br/vestibular, nas datas e horários previstos no subitem 6.1 deste Edital.

6.3 Para efetuar a inscrição é imprescindível que o candidato tenha o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF).

6.3.1 O candidato que não preencher o seu número de CPF, preenchê-lo incorretamente ou utilizar o número de CPF de terceiros, não terá seu requerimento de inscrição aceito.

6.4 As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a UNEMAT/COVEST do direito de excluir do Processo Seletivo 2021/2 se não preencher a solicitação de forma completa, correta e verdadeira.

6.5 No ato da inscrição o candidato deverá:

- a) Marcar qual opção do curso, campus e sistema de ingresso ao qual pretende concorrer;
- b) Anexar fotografia atual, nítida, individual e colorida;
- c) Anexar a documentação exigida na primeira fase, conforme dispõe o subitem 8.1 deste Edital.

6.5.1 Os documentos selecionados para envio deverão ser digitalizados no formato **PDF**, respeitando o tamanho máximo de 5MB.

6.5.2 Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido.

6.6 Se o candidato efetivar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição efetuada no sistema de inscrição da UNEMAT/Covest.

6.7 Uma vez efetuada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, qualquer alteração, como opção de curso, categoria ou qualquer outro dado contido no requerimento de inscrição.

6.8 A COVEST não se responsabilizará por requerimento de inscrição não recebido por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas e congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como por fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6.9 Não será aceita a entrega condicional de documentos, bem como, após a entrega da documentação, o encaminhamento de documentos complementares e/ou sua retirada.

6.10 É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, bem como a realizada via correio eletrônico ou via postal.

6.11 A idoneidade dos dados informados no ato da inscrição, bem como dos documentos apresentados, é de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este por qualquer irregularidade que, porventura, venha a ser constatada.

6.12 O candidato somente será considerado inscrito no Processo Seletivo 2021/2 após ter cumprido todas as instruções pertinentes neste Edital, e tiver a sua inscrição deferida por ocasião da divulgação prevista no cronograma de atividades deste Edital.

7. DAS FASES DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1 O Processo Seletivo 2021/2 será constituído por 02 (duas) fases de seleção, de caráter eliminatória e classificatória:

I. Primeira Fase: Desempenho no ENEM;

II. Segunda Fase: Análise da documentação exigida (para todos os candidatos convocados) e Procedimento de verificação (somente para os estudantes negros e estudantes com deficiência).

8. DA PRIMEIRA FASE - DESEMPENHO NO ENEM

8.1 Todos os candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado deverão anexar, no ato da inscrição, a cópia do boletim de desempenho individual no ENEM da edição desejada (2016, 2017, 2018, 2019 e/ou 2020), que tenham obtido nota mínima de 200 (duzentos) pontos na Redação.

8.1.1 O boletim de desempenho no ENEM poderá ser obtido no endereço eletrônico <https://enem.inep.gov.br/participante/#/>, basta informar o número do CPF e a senha do candidato.

8.2 Os pesos estabelecidos para cada uma das provas do ENEM, relativas a cada curso, constam no **ANEXO III** deste Edital.

8.3 A classificação dar-se-á por ordem decrescente, considerando a média aritmética das notas obtidas nas quatro áreas do ENEM e na Redação, computada com duas casas decimais, a partir do boletim de desempenho apresentado pelo candidato:

- a) Ciências Humanas e suas Tecnologias;
- b) Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
- c) Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- d) Matemática e suas Tecnologias;
- e) Redação.

8.3.1 Ocorrendo empate na classificação final, terá preferência o candidato que se enquadrar na seguinte ordem:

- a) Maior nota na área do conhecimento - Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- b) Redação;
- c) Maior idade.

8.4 Será eliminado da primeira fase o candidato que:

- a) Não anexar o boletim de desempenho no ENEM;
- b) Apresentar nota inferior a 200 (duzentos) pontos na Redação.

8.5 O resultado da primeira fase será publicado no endereço eletrônico www.unemat.br/vestibular, na data estabelecida no cronograma de atividades definido no **ANEXO XI** deste Edital.

8.5.1 Caberá recurso contra o resultado da primeira fase, em conformidade com que estabelece o subitem 10.1, deste Edital.

9. DA SEGUNDA FASE – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO

9.1 A segunda fase será composta de:

- a) Análise da documentação (para todos os candidatos convocados) e;
- b) Procedimento de verificação (para os estudantes negros e estudantes com deficiência).

9.2 Serão convocados para a Segunda Fase, somente os candidatos não eliminados na Primeira Fase e classificados em ordem decrescente do total de pontos, dentro de **02 (duas) vezes o número de vagas do curso/categoria** constante no **ANEXO I** deste Edital.

9.2.1 Para as categorias estudantes indígenas e estudantes com deficiência, será convocado o limite mínimo de 05 (cinco) candidatos por curso.

9.3 Para os cursos que não preencherem o número de vagas, os candidatos considerados não classificados, conforme subitem 9.2, poderão ser convocados para a segunda fase.

9.4 A convocação para segunda fase será publicada no endereço eletrônico www.unemat.br/vestibular, na data prevista no cronograma deste Edital.

DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

9.5 Para análise da documentação, o candidato deverá:

- I. Organizar os documentos exigidos, digitalizados no formato **PDF** (Portable Document Format), respeitando o tamanho máximo de 5 (cinco) Megabytes para cada documento;
- II. Os documentos anexados devem ser legíveis e conter frente e verso, se for o caso, no mesmo arquivo;
- III. Acessar o endereço eletrônico www.unemat.br/vestibular e seguir as orientações;
- IV. Acessar a área pública do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmica – SIGAA;
- V. Fazer login utilizando como usuário o CPF e a senha enviada no e-mail cadastrado;
- VI. **No período definido no cronograma, anexar os documentos exigidos:**
 - a) Documento de identidade;
 - b) CPF – cadastro de pessoa física;
 - c) Certidão de nascimento ou casamento;
 - d) Título de eleitor desde que obrigado por lei;
 - e) Certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente;
 - f) Histórico escolar do Ensino Médio. **PARA TODOS OS CANDIDATOS OPTANTES DO SISTEMA DE COTAS**, o histórico escolar deve constar que este nível de ensino foi cursado integralmente em escola pública;
 - g) Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
 - h) Comprovante de quitação com o Serviço Militar para o candidato do sexo masculino (exceto para os candidatos indígenas);
 - i) Autodeclaração (ANEXO VI) – para optantes do sistema de cotas: **ESTUDANTES NEGROS**;
 - j) Autodeclaração (ANEXO VII) - para optantes do sistema de cotas: **ESTUDANTES INDÍGENAS**;
 - k) Autodeclaração (ANEXO VIII) - para optantes do sistema de cotas: **ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA**;
 - l) Laudo Médico (subitem 5.3 - I) - para optantes do sistema de cotas: **ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA**;
 - m) Exames médicos que comprovam a deficiência (conforme descrito no subitem 5.3 - II) - para optantes do sistema de cotas: **ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA**.

9.5.1 Não será aceito envio de documentos via correio eletrônico, bem como, fora do prazo estipulado neste Edital.

9.5.2 A documentação dos candidatos será analisada pela Supervisão de Apoio Acadêmico – SAA de cada Campus.

9.5.3 Nos termos da Normatização Acadêmica da UNEMAT e do Art. 44, II da Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), a comprovação de escolaridade do Ensino Médio é condição indispensável para formalização da matrícula. Portanto, será eliminado o candidato que não a apresentar.

DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO – somente para Estudantes com Deficiência e Estudantes Negros

9.6 O candidato que optou por concorrer às vagas reservadas a estudantes com deficiência e estudantes negros, **obrigatoriamente**, será submetido ao procedimento de verificação pela comissão designada para tal finalidade.

9.6.1 A comissão de verificação será constituída com membros designados para realizar o procedimento de verificação, conforme legislação da Universidade.

9.6.1.1 Compete aos membros da comissão de verificação ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato. Não será efetivada a matrícula se a autodeclaração não for ratificada pela comissão de verificação.

9.6.2 O procedimento de verificação será realizado conforme cronograma estabelecido e convocação publicada no endereço eletrônico www.unemat.br/vestibular.

PARA ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA

9.7 Os estudantes com deficiência não precisam realizar o procedimento de verificação virtual. Para aferição da condição de estudante com deficiência, a comissão de verificação utilizará o laudo e exames médicos anexados pelo candidato do momento da segunda fase.

9.7.1 A autodeclaração será ratificada pela comissão de verificação, quando o candidato: se autodeclarar pessoa com deficiência no ato da inscrição; anexar laudo médico e exames médicos conforme descrito no subitem 5.3 deste Edital.

9.7.2 Caso o candidato não atenda ao critério estabelecido no subitem 5.3 deste edital, não terá sua autodeclaração ratificada pela comissão de verificação.

PARA ESTUDANTES NEGROS

9.8 Os candidatos serão convocados a partir de listagem divulgada no endereço eletrônico www.unemat.br/vestibular, constando link de acesso à sala de videoconferência, data e horário para realização do procedimento de verificação virtual.

9.8.1 O procedimento de verificação virtual será realizado no horário de expediente: das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 (horário oficial de Cuiabá/MT).

9.8.1.1 É de responsabilidade do candidato certificar-se do link, da data e horário definidos para seu comparecimento na sala de videoconferência a fim de realizar o procedimento de verificação virtual.

9.8.2 O comparecimento virtual para realização do procedimento de verificação é pessoal e intransferível. Em hipótese alguma a comissão fará a avaliação de verificação por procuração ou correspondência.

9.8.3 Os candidatos convocados para realização do procedimento de verificação virtual deverão observar as orientações constantes no subitem 9.9 deste Edital.

9.8.4 Para aferição da condição declarada pelo candidato no ato da inscrição, a comissão de verificação utilizará o critério fenotípico que o caracteriza como pertencente ao grupo racial negro (marcado por traços negroides, relativamente à cor da pele - preta ou parda - e aos aspectos físicos predominantes como lábios, nariz, cabelos e formato do rosto).

9.8.4.1 Para estudantes negros, **não** será considerado o genótipo do candidato (ascendência familiar), ou seja, quem são seus pais, avós ou bisavós.

9.8.5 O procedimento de verificação virtual será gravado em áudio e vídeo e a gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

ORIENTAÇÕES PARA REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO VIRTUAL – Para Estudantes Negros

9.9 Para realização do procedimento de verificação virtual, o candidato deverá seguir as seguintes orientações:

- a) Dispor de computador ou notebook com: sistema operacional Windows 7 ou superior, Linux ou Mac OS X ou superior; webcam; microfone; caixas de som ou fone de ouvido;
- b) Conexão com velocidade mínima de 512 Kbps; navegador compatível com a ferramenta *Google Meet*;
- c) Possuir conta de e-mail válida;
- d) Caso o candidato prefira, também poderá utilizar Celular, recomenda-se o uso de Android 5.0 (ou superior) ou iOS 12.0 (ou superior), aplicativo *Google Meet* e conta de e-mail compatível com o aplicativo *Google Meet* (para celulares é recomendado o uso de fone de ouvido com microfone embutido);
- e) Estar posicionado em local bem iluminado de modo a possibilitar a avaliação pela Comissão;

- f) Acessar o link da sala de videoconferência, com antecedência mínima de **30 (trinta) minutos** antes do respectivo horário de início da sessão online de verificação, disponibilizado no arquivo de convocação;
- g) Apresentar-se para a comissão munido de documento original de identificação com foto. Caso contrário, será impedido de realizar o procedimento de verificação virtual;
- h) O procedimento de verificação virtual terá duração de no máximo **20 (vinte) minutos**.

9.9.1 Fica estabelecido que, em casos de:

- a) Impossibilidade de conexão no início da entrevista, decorrente de falha oriunda do equipamento ou da conexão da parte do candidato, a mesma será cancelada, após 03 (três) tentativas, ficando o procedimento de verificação como pendente. O candidato deverá tirar um “print screen” da tela do computador ou smartphone para comprovar a falha;
- b) Doenças que impossibilitem o comparecimento na data prevista na convocação, o candidato deverá comprovar via atestado médico sua condição de saúde.

9.9.1.1 O candidato que não conseguir participar da entrevista pelos motivos mencionados no subitem 9.9.1, deverá encaminhar justificativa para o e-mail vestibular@unemat.br, no prazo de **01 (um) dia** após a data de sua convocação, anexando o “print screen” da tela que comprove a falha ocorrida e/ou o atestado médico.

9.9.1.2 As justificativas serão analisadas pela Comissão Especial de Verificação e, em caso de deferimento, uma nova data e horário serão agendados.

9.10 Será eliminado da segunda fase o candidato que:

- a) Não anexar a documentação exigida, conforme subitem 9.5;
- b) Não anexar a documentação no prazo estabelecido neste Edital;
- c) Anexar documentação incompleta ou ilegível;
- d) Tiver sua documentação indeferida pela Supervisão de Apoio Acadêmico – SAA;
- e) Não comparecer virtualmente à sala para o procedimento de verificação;
- f) Ter sua declaração não ratificada pela comissão.

9.11 O resultado da segunda fase será publicado no endereço eletrônico www.unemat.br/vestibular, na data estabelecida no cronograma deste Edital.

9.11.1 Quando se tratar de recurso contra o resultado da análise da documentação, o candidato deverá enviar no prazo do recurso, a documentação exigida que foi motivo do indeferimento.

9.11.2 Quando se tratar de recurso contra o resultado do procedimento de verificação, a comissão recursal será composta por três integrantes, distintos dos membros da comissão de verificação.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Caberá recurso à UNEMAT/COVEST contra:

- a) resultado da primeira fase - desempenho no ENEM;
- b) resultado da segunda fase - análise da documentação;
- c) resultado da segunda fase - procedimento de verificação – para os estudantes negros e estudantes com deficiência.

10.2 O candidato que desejar interpor recursos contra a divulgação do disposto nas alíneas do subitem 10.1 deste Edital, disporá dos prazos estabelecidos no cronograma de atividades deste Edital – **ANEXO XI**.

10.3 Para recorrer, o candidato deverá utilizar o endereço eletrônico para interposição do recurso, www.unemat.br/vestibular, e seguir as instruções de preenchimento.

10.4 Não será aceito recurso via postal, requerimento administrativo, correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo, fora de contexto e de forma diferente da estipulada neste Edital.

10.5 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

10.6 O acesso ao resultado dos recursos do subitem 10.1, será disponibilizado ao candidato no endereço eletrônico www.unemat.br/vestibular.

10.7 Da decisão final da UNEMAT/COVEST, bem como, da comissão recursal não caberá recurso administrativo, não existindo, desta forma, recurso contra resultado de recurso.

11. DO RESULTADO FINAL

11.1 Calculado o resultado final, serão listados os candidatos na opção de vaga para a qual se inscreveram (Campus, Curso, Turno e categoria escolhida no ato da inscrição), em ordem decrescente dos pontos finais obtidos, considerando-se o limite de vagas oferecidas, conforme **ANEXO I** deste Edital.

11.2 O candidato será eliminado do Processo Seletivo 2021/2 se:

- a) For considerado eliminado em uma das fases do processo seletivo;
- b) Utilizar-se de expediente fraudulento de qualquer título, modo ou espécie, comprovado a qualquer época;
- c) Mesmo após a matrícula, seja comprovado o uso de documentos ou informações falsas na realização do Processo Seletivo;
- d) Não conseguir comprovar, até a época da matrícula, a conclusão do Ensino Médio ou equivalente.

11.3 Dos Candidatos Aprovados, Classificados e Eliminados

11.3.1 Candidatos aprovados são os que obtiveram as maiores pontuações do curso ao qual concorreram, no limite do número de vagas oferecidas para o curso. Tais candidatos são convocados a matricular-se em primeira chamada.

11.3.2 Candidatos classificados são os que obtiveram as maiores pontuações oferecidos no curso, que não se enquadraram como “aprovados”. Tais candidatos serão convocados através das chamadas sucessivas à primeira, até o preenchimento das vagas ofertadas, caso estas não tenham sido preenchidas em primeira chamada, respeitando a data limite de convocação.

11.3.3 Candidatos eliminados são os que se enquadram em uma das alíneas do subitem 11.2 ou que não atenda outra disposição do presente Edital.

11.3.3.1 Os candidatos eliminados, independente da pontuação obtida e do preenchimento das vagas no curso, não têm direito à matrícula.

11.4 Do preenchimento das vagas

11.4.1 As vagas previstas no **ANEXO I** deste Edital serão preenchidas pela ordem decrescente de classificação dos candidatos na opção de vaga para a qual se inscreveram (Campus, Curso, Turno e categoria escolhida no ato da inscrição).

11.4.2 Na inexistência de candidatos negros, indígenas e/ou pessoas com deficiência, as vagas por eles não ocupadas serão destinadas à categoria - demais estudantes de escola pública.

11.4.3 Na inexistência de candidatos na categoria - demais estudantes de escola pública - e permanecendo vagas a serem preenchidas, a seleção será destinada aos candidatos que obtiverem a maior nota, em ordem decrescente de pontuação, independente da categoria para qual estejam inscritos.

12. DA MATRÍCULA

12.1 Os candidatos considerados aprovados serão matriculados em primeira chamada.

12.2 É de responsabilidade do candidato a observância das datas e prazos estabelecidos no cronograma.

12.3 A qualquer momento, depois de realizada a matrícula, a UNEMAT poderá exigir do candidato que comprove a autenticidade das informações prestadas, sob pena de ser deflagrado processo administrativo pelo órgão competente, sendo assegurada a ampla defesa, visando a apuração dos fatos e aplicação das sanções cabíveis.

12.4 DO ENVIO DOS DOCUMENTOS (FORMATO FÍSICO)

12.4.1 O candidato convocado e matriculado, deverá enviar pelos Correios até o dia **24/09/2021** cópia autenticada em cartório dos seguintes documentos:

- a) Certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente;
- b) Histórico escolar do Ensino Médio;
- c) Documento de identidade;
- d) Declaração de que não se encontra matriculado em outro curso de graduação da UNEMAT e que não é aluno de graduação de outra Instituição Pública de Ensino Superior (ANEXO X). Não há necessidade de autenticação no cartório.

12.4.2 Os documentos mencionados no subitem 12.4.1 devem ser enviados para o endereço da Supervisão de Apoio Acadêmico (SAA) do Campus onde o curso é ofertado, conforme **ANEXO IX** deste Edital.

12.4.3 O candidato que não enviar a documentação exigida no subitem 12.4.1, terá sua matrícula cancelada, sendo convocado outro candidato, em ordem de classificação, para ocupar a vaga.

12.5 DA CONFIRMAÇÃO DA MATRÍCULA

12.5.1 Após a efetivação da matrícula, o candidato deverá no prazo estabelecido no cronograma deste Edital, confirmar sua matrícula.

12.5.2 Para confirmar a matrícula, o candidato deverá:

- I. Criar e-mail institucional;
- II. Acessar o Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA;
- III. Acessar as turmas em que está matriculado.

12.5.3 O candidato que não efetuar a confirmação, conforme descrito no subitem 12.5.2 deste Edital, terá sua matrícula cancelada, sendo convocado outro candidato, em ordem de classificação, para ocupar a vaga.

12.5.4 O candidato poderá assinar o termo de desistência automática da vaga antes dos 10 (dez) primeiros dias letivos, caso o mesmo resolva desistir do curso, podendo dessa forma haver convocação de outro candidato, em ordem de classificação, para ocupar a vaga.

13. DO INÍCIO DO PERÍODO LETIVO 2021/2

13.1 O período letivo terá início no dia **13/09/2021**.

13.2 O início do período letivo das Turmas Fora de Sede será divulgado por meio de Edital Complementar.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O resultado do Processo Seletivo 2021/2 terá validade para ingresso do candidato na UNEMAT, no período letivo acadêmico de 2021/2.

14.2 O preenchimento de vagas resultantes da desistência de candidatos aprovados e/ou classificados ou daqueles que não satisfizerem o disposto no presente Edital será feito através de convocação, obedecendo ao limite de vagas dos respectivos cursos.

14.3 Os candidatos aprovados nos cursos oferecidos neste Edital ficam cientes de que os sábados são considerados dias letivos, conforme calendário acadêmico.

14.4 Os alunos dos cursos de Ciências Biológicas e Geografia terão, necessariamente, aulas de campo ou de laboratório em período diurno.

14.5 Consideram-se as relações de candidatos indeferidos, deferidos, aprovados, classificados e eliminados como complementares a este Edital.

14.6 Este Edital poderá ser alterado ou complementado mediante Edital Complementar.

15. DOS CASOS OMISSOS E DA VIGÊNCIA

15.1 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação e Assessoria de Gestão de Concursos e Vestibulares da Universidade do Estado de Mato Grosso.

15.2 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

15.3 Fazem parte deste Edital os Anexos: Dos cursos, turnos, campus e vagas ofertadas; Cursos oferecidos; Tabela de Pesos; Formulário Socioeconômico; Resolução nº. 011/2019-CONEPE; Autodeclaração para estudantes Negros; Autodeclaração para estudantes Indígenas; Autodeclaração para estudantes Deficientes; Relação das Supervisões de Apoio Acadêmico (SAA); Declaração de que não se encontra matriculado em outra Instituição Pública de Ensino Superior; Cronograma de atividades do Processo Seletivo 2021/2.

Cáceres-MT, 21 de julho de 2021.

Prof. Dr. Rodrigo Bruno Zanin
Reitor da Unemat

ANEXO I

DOS CURSOS, TURNOS, CAMPUS E VAGAS OFERTADAS

CURSO	CAMPUS UNIVERSITÁRIO	VAGAS PARA O SISTEMA DE COTAS (Estudantes oriundos de Escola Pública)				VAGAS PARA O SISTEMA AMPLA CONCORRÊNCIA	TOTAL DE VAGAS OFERTADAS
		Estudantes Negros	Estudantes Indígenas	Estudantes com Deficiência	Demais estudantes de Escola Pública		
Administração - Bacharelado - Noturno	Diamantino	10	02	01	11	16	40
Administração - Bacharelado - Noturno	Juara	10	02	01	11	16	40
Administração - Bacharelado - Noturno	Nova Mutum	10	02	01	11	16	40
Administração - Bacharelado - Noturno	Sinop	13	02	01	14	20	50
Administração - Bacharelado - Matutino	Tangará da Serra	10	02	01	11	16	40
Administração - Bacharelado - Noturno	Tangará da Serra	10	02	01	11	16	40
Agronomia - Bacharelado - Integral	Alta Floresta	10	02	01	11	16	40
Agronomia - Bacharelado - Integral	Cáceres	10	02	01	11	16	40
Agronomia - Bacharelado - Integral	Nova Mutum	10	02	01	11	16	40
Agronomia - Bacharelado - Integral	Nova Xavantina	10	02	01	11	16	40
Agronomia - Bacharelado - Integral	Tangará da Serra	10	02	01	11	16	40
Arquitetura e Urbanismo - Bacharelado - Integral	Barra do Bugres	10	02	01	11	16	40
Ciência da Computação - Bacharelado - Noturno	Barra do Bugres	10	02	01	11	16	40
Ciência da Computação - Bacharelado - Matutino	Cáceres	10	02	01	11	16	40
Ciências Biológicas - Bacharelado e Licenciatura - Noturno	Alta Floresta	10	02	01	11	16	40
Ciências Biológicas - Bacharelado e Licenciatura - Integral	Cáceres	10	02	01	11	16	40

CURSO	CAMPUS UNIVERSITÁRIO	VAGAS PARA O SISTEMA DE COTAS (Estudantes oriundos de Escola Pública)				VAGAS PARA O SISTEMA AMPLA CONCORRÊNCIA	TOTAL DE VAGAS OFERTADAS
		Estudantes Negros	Estudantes Indígenas	Estudantes com Deficiência	Demais estudantes de Escola Pública		
Ciências Biológicas - Licenciatura - Noturno	Nova Xavantina	10	02	01	11	16	40
Ciências Biológicas - Bacharelado e Licenciatura - Noturno	Tangará da Serra	10	02	01	11	16	40
Ciências Contábeis - Bacharelado - Matutino	Cáceres	10	02	01	11	16	40
Ciências Contábeis - Bacharelado - Noturno	Nova Mutum	10	02	01	11	16	40
Ciências Contábeis - Bacharelado - Matutino	Sinop	13	02	01	14	20	50
Ciências Contábeis - Bacharelado - Noturno	Tangará da Serra	10	02	01	11	16	40
Ciências Econômicas - Bacharelado - Matutino	Sinop	13	02	01	14	20	50
Direito - Bacharelado - Noturno	Alta Floresta	10	02	01	11	16	40
Direito - Bacharelado - Noturno	Barra do Bugres	10	02	01	11	16	40
Direito - Bacharelado - Matutino	Cáceres	10	02	01	11	16	40
Direito - Bacharelado - Noturno	Diamantino	10	02	01	11	16	40
Direito - Bacharelado - Noturno	Pontes e Lacerda	10	02	01	11	16	40
Educação Física - Licenciatura - Matutino	Cáceres	10	02	01	11	16	40
Educação Física - Licenciatura - Noturno	Diamantino	10	02	01	11	16	40
Enfermagem - Bacharelado - Integral	Cáceres	10	02	01	11	16	40
Enfermagem - Bacharelado - Integral	Diamantino	10	02	01	11	16	40
Enfermagem - Bacharelado - Integral	Tangará da Serra	10	02	01	11	16	40
Engenharia Civil - Bacharelado - Integral	Nova Xavantina	10	02	01	11	16	40
Engenharia Civil - Bacharelado - Integral	Sinop	10	02	01	11	16	40

CURSO	CAMPUS UNIVERSITÁRIO	VAGAS PARA O SISTEMA DE COTAS (Estudantes oriundos de Escola Pública)				VAGAS PARA O SISTEMA AMPLA CONCORRÊNCIA	TOTAL DE VAGAS OFERTADAS
		Estudantes Negros	Estudantes Indígenas	Estudantes com Deficiência	Demais estudantes de Escola Pública		
Engenharia Civil - Bacharelado - Integral	Tangará da Serra	10	02	01	11	16	40
Engenharia de Alimentos - Bacharelado - Integral	Barra do Bugres	10	02	01	11	16	40
Engenharia de Produção Agroindustrial - Bacharelado - Integral	Barra do Bugres	10	02	01	11	16	40
Engenharia Elétrica - Bacharelado - Integral	Sinop	10	02	01	11	16	40
Engenharia Florestal - Bacharelado - Integral	Alta Floresta	10	02	01	11	16	40
Geografia - Licenciatura - Noturno	Cáceres	10	02	01	11	16	40
Geografia - Licenciatura - Noturno	Sinop	10	02	01	11	16	40
História - Licenciatura - Noturno	Cáceres	10	02	01	11	16	40
Jornalismo - Bacharelado - Noturno	Tangará da Serra	10	02	01	11	16	40
Letras - Licenciatura - Noturno	Cáceres	10	02	01	11	16	40
Letras - Licenciatura - Noturno	Pontes e Lacerda	10	02	01	11	16	40
Letras - Licenciatura - Noturno	Sinop	10	02	01	11	16	40
Letras - Licenciatura - Noturno	Tangará da Serra	10	02	01	11	16	40
Matemática - Licenciatura - Noturno	Cáceres	10	02	01	11	16	40
Matemática - Licenciatura - Noturno	Barra do Bugres	10	02	01	11	16	40
Matemática - Licenciatura - Noturno	Sinop	10	02	01	11	16	40
Medicina - Bacharelado - Integral	Cáceres	08	01	01	08	12	30
Pedagogia - Licenciatura - Noturno	Cáceres	10	02	01	11	16	40

CURSO	CAMPUS UNIVERSITÁRIO	VAGAS PARA O SISTEMA DE COTAS (Estudantes oriundos de Escola Pública)				VAGAS PARA O SISTEMA AMPLA CONCORRÊNCIA	TOTAL DE VAGAS OFERTADAS
		Estudantes Negros	Estudantes Indígenas	Estudantes com Deficiência	Demais estudantes de Escola Pública		
Pedagogia - Licenciatura - Noturno	Juara	10	02	01	11	16	40
Pedagogia - Licenciatura - Noturno	Sinop	10	02	01	11	16	40
Sistemas de Informação - Bacharelado - Noturno	Sinop	10	02	01	11	16	40
Turismo - Bacharelado - Noturno	Nova Xavantina	10	02	01	11	16	40
Zootecnia - Bacharelado - Integral	Pontes e Lacerda	10	02	01	11	16	40

DAS TURMAS FORA DE SEDE

CURSO	NÚCLEO PEDAGÓGICO	VAGAS PARA O SISTEMA DE COTAS (Estudantes oriundos de Escola Pública)				VAGAS PARA O SISTEMA AMPLA CONCORRÊNCIA	TOTAL DE VAGAS OFERTADAS
		Estudantes Negros	Estudantes Indígenas	Estudantes com Deficiência	Demais estudantes de Escola Pública		
Agronomia – Bacharelado - Integral	Querência	13	02	01	14	20	50
Engenharia de Produção Agroindustrial – Bacharelado – Noturno (segunda a sexta) e Diurno (sábado)	Cuiabá	15	03	01	18	23	60
Tecnologia em Gestão Pública - Tecnólogo - Noturno	Cuiabá	30	06	02	36	46	120
Tecnologia em Gestão de Negócios e Inovação – Tecnólogo - Noturno	Cuiabá	15	03	01	18	23	60

ANEXO II

CURSOS OFERECIDOS

ADMINISTRAÇÃO

Habilitação: Bacharel em Administração.

Campi: Diamantino, Juara, Nova Mutum, Sinop e Tangará da Serra. Período: Noturno

Campus: Tangará da Serra. Período: Matutino.

Duração do curso: no mínimo 08 (oito) e no máximo 12 (doze) semestres.

AGRONOMIA

Habilitação: Bacharel em Agronomia.

Campi: Alta Floresta, Cáceres, Nova Mutum, Nova Xavantina e Tangará da Serra.

Período: Noturno.

Núcleo Pedagógico: Querência. Período: Integral.

Duração do curso: no mínimo 10 (dez) e no máximo 15 (quinze) semestres.

ARQUITETURA E URBANISMO

Habilitação: Bacharel em Arquitetura e Urbanismo.

Campus: Barra do Bugres.

Período: Integral.

Duração: no mínimo 10 (dez) e no máximo 15 (quinze) semestres.

CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

Habilitação: Licenciado em Ciências Biológicas.

Campi: Nova Xavantina.

Período: Noturno com atividades acadêmicas aos sábados.

Duração do Curso: no mínimo 08 (oito) e no máximo 12 (doze) semestres.

CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

Habilitação: Bacharel e Licenciado em Ciências Biológicas.

Campus: Alta Floresta. Período noturno, com aulas de campo realizadas nos finais de semana e estágios de bacharelado no período diurno.

Campus: Cáceres. Aulas teóricas – período noturno. Estágio e outras atividades – período vespertino.

Campus: Tangará da Serra. Período: Noturno.

Duração do Curso: no mínimo 10 (dez) e no máximo 15 (quinze) semestres.

CIÊNCIAS CONTÁBEIS

Habilitação: Bacharel em Ciências Contábeis.

Campi: Cáceres e Sinop, no período matutino.

Campi: Nova Mutum e Tangará da Serra no período noturno.

Duração do Curso: mínimo de 08 (oito) e máximo de 12 (doze) semestres.

CIÊNCIAS ECONÔMICAS

Habilitação: Bacharel em Ciências Econômicas.

Campus: Sinop.

Período: Matutino.

Duração do curso: no mínimo 08 (oito) e no máximo, 12 (doze) semestres.

CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO

Habilitação: Bacharel em Ciência da Computação.

Campus: Barra do Bugres - Período: Noturno.

Campus: Cáceres – Período Matutino.

Duração do curso: no mínimo 08 (oito) e no máximo 12 (doze) semestres.

DIREITO

Habilitação: Bacharel em Direito

Campus: Cáceres.

Aulas teóricas – período matutino. Estágio e outras atividades – período vespertino.

Campi: Alta Floresta, Barra do Bugres, Diamantino e Pontes e Lacerda.

Aulas teóricas – período noturno. Estágios no período diurno.

Duração do Curso: no mínimo 10 (dez) e no máximo 15 (quinze) semestres.

EDUCAÇÃO FÍSICA

Habilitação: Licenciado em Educação Física.

Campi: Cáceres - Período Matutino. *Campi:* Diamantino - Período Noturno.

Duração do Curso: Mínimo 08 (oito) e no máximo 12 (doze) semestres.

ENFERMAGEM

Habilitação: Bacharel em Enfermagem.

Campi: Cáceres, Diamantino e Tangará da Serra.

Período: Integral.

Duração do Curso: no mínimo 10 (dez) e no máximo 15 (quinze) semestres.

ENGENHARIA DE ALIMENTOS

Habilitação: Bacharel em Engenharia de Alimentos.

Campus: Barra do Bugres.

Período: Integral.

Duração do Curso: no mínimo 10 (dez) e no máximo 15 (quinze) semestres.

ENGENHARIA CIVIL

Habilitação: Bacharel em Engenharia Civil.

Campi: Nova Xavantina, Sinop, Tangará da Serra.

Período: Integral

Duração do Curso: no mínimo de 10 (dez) semestres e máximo de 15 (quinze) semestres.

ENGENHARIA ELÉTRICA

Habilitação: Bacharel em Engenharia Elétrica

Campus: Sinop

Período: Integral

Duração do Curso: no mínimo 10 (dez) e no máximo 15 (quinze) semestres.

ENGENHARIA FLORESTAL

Habilitação: Bacharel em Engenharia Florestal.

Campus: Alta Floresta.

Período: Integral.

Duração do curso: no mínimo 10 (dez) e no máximo 15 (quinze) semestres.

ENGENHARIA DE PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL

Habilitação: Bacharel em Engenharia de Produção Agroindustrial.

Campus: Barra do Bugres. Período: Integral.

Núcleo Pedagógico: Cuiabá. Período: Noturno (de segunda a sexta) e Diurno (sábados).

Duração do curso: no mínimo 10 (dez) e no máximo, 15 (quinze) semestres.

GEOGRAFIA

Habilitação: Licenciado em Geografia.

Campi: Cáceres e Sinop.

Período: Noturno, com aulas de campo realizadas preferencialmente nos finais de semana.

Duração do curso: no mínimo 08 (oito) e no máximo 12 (doze) semestres.

LETRAS

Campus: Cáceres: Habilitação Língua e Literaturas de Língua Portuguesa e Língua Inglesa. Período: Noturno.

Campus: Pontes e Lacerda. Habilitação: Língua e Literaturas de Língua Portuguesa e Língua Inglesa. Período: Noturno.

Campus: Sinop. Habilitação: Língua Portuguesa, Literaturas e Língua Inglesa. Período: Noturno.

Campus: Tangará da Serra. Habilitações: 1. Línguas Portuguesa e respectivas Literaturas e Língua Inglesa.

2. Línguas Portuguesa e respectivas Literaturas e Língua Espanhola. Período: Noturno.

MATEMÁTICA

Habilitação: Licenciado em Matemática.

Campi: Barra do Bugres, Cáceres e Sinop.

Período: Noturno.

Duração do Curso: no mínimo 08 (oito) e no máximo 12 (doze) semestres.

MEDICINA

Habilitação: Bacharel em Medicina

Campus: Cáceres Período: Integral. Duração do Curso: no mínimo 12 (doze) semestres e no máximo 18 (dezoito) semestres.

PEDAGOGIA

Habilitação: Licenciado em Pedagogia.

Campi: Cáceres, Juara e Sinop.

Período: Noturno, com algumas atividades diurnas.

Duração do Curso: no mínimo 08 (oito) e no máximo 12 (doze) semestres.

HISTÓRIA

Habilitação: Licenciado em História.

Campus: Cáceres. Período: Noturno.

Duração do Curso: no mínimo 8 (oito) e no máximo 12 (doze) semestres.

JORNALISMO

Habilitação: Bacharel em Jornalismo.

Campus: Tangará da Serra. Período: Noturno. Duração do Curso: Mínimo 08 (oito) e no máximo 12 (doze) semestres.

SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

Habilitação: Bacharel em Sistemas de Informação

Campus: Sinop. Período: Noturno

Duração do Curso: no mínimo 08 (oito) e no máximo 12 (doze) semestres.

TECNOLOGIA EM GESTÃO PÚBLICA

Habilitação: Tecnólogo em Gestão Pública.

Núcleo Pedagógico: Cuiabá.

Período: Noturno.

Duração do curso: no mínimo 05 (cinco) e no máximo 07 (sete) semestres.

TECNOLOGIA EM GESTÃO DE NEGÓCIOS E INOVAÇÃO

Habilitação: Tecnólogo em Gestão de Negócios e Inovação.

Núcleo Pedagógico: Cuiabá.

Período: Noturno.

Duração do curso: no mínimo 05 (cinco) e no máximo 07 (sete) semestres.

TURISMO

Habilitação: Bacharel em Turismo.

Campus: Nova Xavantina.

Período: Noturno.

Duração do curso: no mínimo 07 (sete) e no máximo 10 (dez) semestres.

ZOOTECNIA

Habilitação: Bacharel em Zootecnia.

Campus: de Pontes e Lacerda.

Período: Integral.

Duração do curso: no mínimo 10 (dez) e no máximo 15 (quinze) semestres.

ANEXO III

TABELA DE PESOS

CURSOS	PESO
Administração	-
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1
Ciências Humanas e suas Tecnologias	3
Linguagem, Códigos e suas Tecnologias	3
Matemática e suas Tecnologias	4
Redação	3
Agronomia	-
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	4
Ciências Humanas e suas Tecnologias	2
Linguagem, Códigos e suas Tecnologias	3
Matemática e suas Tecnologias	2
Redação	3
Arquitetura e Urbanismo	-
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1
Ciências Humanas e suas Tecnologias	3
Linguagem, Códigos e suas Tecnologias	3
Matemática e suas Tecnologias	4
Redação	3
Ciências Biológicas	-
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	4
Ciências Humanas e suas Tecnologias	2
Linguagem, Códigos e suas Tecnologias	3
Matemática e suas Tecnologias	2
Redação	3
Ciências Contábeis	-
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1
Ciências Humanas e suas Tecnologias	3
Linguagem, Códigos e suas Tecnologias	3
Matemática e suas Tecnologias	4
Redação	3
Ciências Econômicas	-
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1
Ciências Humanas e suas Tecnologias	3
Linguagem, Códigos e suas Tecnologias	3
Matemática e suas Tecnologias	4
Redação	3
Ciência da Computação	-
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1
Ciências Humanas e suas Tecnologias	2
Linguagem, Códigos e suas Tecnologias	3
Matemática e suas Tecnologias	4
Redação	3
Direito	-
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1
Ciências Humanas e suas Tecnologias	3
Linguagem, Códigos e suas Tecnologias	4

Matemática e suas Tecnologias	2
Redação	3
Educação Física	-
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	4
Ciências Humanas e suas Tecnologias	3
Linguagem, Códigos e suas Tecnologias	3
Matemática e suas Tecnologias	1
Redação	3
Enfermagem	-
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	4
Ciências Humanas e suas Tecnologias	3
Linguagem, Códigos e suas Tecnologias	3
Matemática e suas Tecnologias	2
Redação	3
Engenharia de Alimentos	-
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	3
Ciências Humanas e suas Tecnologias	2
Linguagem, Códigos e suas Tecnologias	3
Matemática e suas Tecnologias	4
Redação	3
Engenharia Civil	-
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	2
Ciências Humanas e suas Tecnologias	2
Linguagem, Códigos e suas Tecnologias	3
Matemática e suas Tecnologias	4
Redação	3
Engenharia Elétrica	-
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	2
Ciências Humanas e suas Tecnologias	2
Linguagem, Códigos e suas Tecnologias	3
Matemática e suas Tecnologias	4
Redação	3
Engenharia Florestal	-
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	3
Ciências Humanas e suas Tecnologias	2
Linguagem, Códigos e suas Tecnologias	3
Matemática e suas Tecnologias	4
Redação	3
Engenharia de Produção Agroindustrial	-
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	2
Ciências Humanas e suas Tecnologias	2
Linguagem, Códigos e suas Tecnologias	3
Matemática e suas Tecnologias	4
Redação	3
Geografia	-
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	2
Ciências Humanas e suas Tecnologias	4
Linguagem, Códigos e suas Tecnologias	3
Matemática e suas Tecnologias	2
Redação	3
História	-
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1

Ciências Humanas e suas Tecnologias	4
Linguagem, Códigos e suas Tecnologias	3
Matemática e suas Tecnologias	1
Redação	3
Jornalismo	-
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1
Ciências Humanas e suas Tecnologias	3
Linguagem, Códigos e suas Tecnologias	4
Matemática e suas Tecnologias	2
Redação	3
Letras	-
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1
Ciências Humanas e suas Tecnologias	3
Linguagem, Códigos e suas Tecnologias	4
Matemática e suas Tecnologias	1
Redação	3
Matemática	-
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	2
Ciências Humanas e suas Tecnologias	3
Linguagem, Códigos e suas Tecnologias	3
Matemática e suas Tecnologias	4
Redação	3
Medicina	-
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	4
Ciências Humanas e suas Tecnologias	3
Linguagem, Códigos e suas Tecnologias	3
Matemática e suas Tecnologias	2
Redação	3
Pedagogia	-
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1
Ciências Humanas e suas Tecnologias	3
Linguagem, Códigos e suas Tecnologias	4
Matemática e suas Tecnologias	3
Redação	3
Sistemas de Informação	-
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1
Ciências Humanas e suas Tecnologias	2
Linguagem, Códigos e suas Tecnologias	3
Matemática e suas Tecnologias	4
Redação	3
Turismo	-
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	2
Ciências Humanas e suas Tecnologias	4
Linguagem, Códigos e suas Tecnologias	3
Matemática e suas Tecnologias	2
Redação	3
Tecnologia em Gestão Pública	-
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1
Ciências Humanas e suas Tecnologias	3
Linguagem, Códigos e suas Tecnologias	3
Matemática e suas Tecnologias	4
Redação	3

Tecnologia em Gestão de Negócios e Inovação	-
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1
Ciências Humanas e suas Tecnologias	3
Linguagem, Códigos e suas Tecnologias	3
Matemática e suas Tecnologias	4
Redação	3
Zootecnia	-
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	4
Ciências Humanas e suas Tecnologias	2
Linguagem, Códigos e suas Tecnologias	3
Matemática e suas Tecnologias	3
Redação	3

FORMULÁRIO SOCIOECONÔMICO

O questionário que segue contém 31 questões que se referem às informações de natureza socioeconômico, educacional e étnico racial. As informações solicitadas não terão qualquer influência na avaliação de seu desempenho como candidato à Universidade e serão mantidas em sigilo. Os dados obtidos, expressos em termos coletivos, terão tratamento estatístico e se destinam às pesquisas pedagógicas.

1) Qual o seu sexo?

- (1) Feminino.
- (2) Masculino.

2) Qual a sua idade?

- (1) Até 18 anos.
- (2) De 19 a 21 anos.
- (3) De 22 a 24 anos.
- (4) De 25 a 27 anos.
- (5) De 28 a 30 anos.
- (6) Mais de 30 anos.

3) Qual o seu estado civil?

- (1) Solteiro sem filho(s).
- (2) Solteiro com filho(s).
- (3) Casado sem filhos(s).
- (4) Casado com filho(s).
- (5) Convivente sem filho(s).
- (6) Convivente com filho(s).
- (7) Desquitado, separado ou divorciado com filho(s).
- (8) Desquitado, separado ou divorciado sem filho(s).
- (9) Viúvo com filho(s).
- (10) Viúvo sem filho(s).

4) Como você classifica a sua cor de pele? (Categorias adotadas pelo IBGE.)

- (1) Branca.
- (2) Preta.
- (3) Parda.
- (4) Amarela.
- (5) Indígena.

5) Onde você reside atualmente?

- (1) Município onde se localiza o Campus Universitário em que pretende estudar.
- (2) Outro município de Mato Grosso.
- (3) Município localizado em outro estado brasileiro.

6) Onde você cursou o Ensino Fundamental?

- (1) Todo em escola pública.
- (2) Todo em escola particular, com bolsa.
- (3) Todo em escola particular, sem bolsa.
- (4) Maior parte em escola pública.
- (5) Maior parte em escola particular, com bolsa.
- (6) Maior parte em escola particular, sem bolsa.

7) Onde você cursou ou cursa o Ensino Médio?

Utilizar os códigos da questão n. 06

8) Qual a modalidade de Ensino Médio você concluiu ou concluirá?

- (1) Ensino Médio Regular.
- (2) Curso Técnico.
- (3) Curso para Magistério.
- (4) Educação de Jovens e Adultos (EJA).

- (5) Certificação do Ensino Médio pelo ENEM.

9) Em que turno você cursou ou cursa o Ensino Médio?

- (1) Diurno (só manhã ou só tarde).
- (2) Diurno integral (manhã e tarde).
- (3) Noturno.
- (4) Maior parte no diurno.
- (5) Maior parte no noturno.

10) Em que ano você concluiu ou concluirá o Ensino Médio?

- (1) 2015, ou antes.
- (2) 2016.
- (3) 2017.
- (4) 2018.
- (5) 2019.
- (6) 2020 ou depois.

11) Em que Estado você concluiu ou concluirá o Ensino Médio?

- (1) Mato Grosso.
- (2) Rondônia.
- (3) Pará.
- (4) Tocantins.
- (5) Goiás.
- (6) Mato Grosso do Sul.
- (7) Paraná.
- (8) Santa Catarina.
- (9) Rio Grande do Sul.
- (10) Minas Gerais.
- (11) São Paulo.
- (12) Outro estado brasileiro.
- (13) Outro país.

12) Você frequenta ou frequentou curso pré-vestibular?

- (1) Não.
- (2) Sim, menos de um semestre.
- (3) Sim, um semestre.
- (4) Sim, um ano.
- (5) Sim, mais de um ano.

13) Quantas vezes você já prestou Vestibular?

- (1) Nenhuma.
- (2) Uma.
- (3) Duas.
- (4) Três.
- (5) Quatro vezes ou mais.

14) Você já iniciou ou está frequentando algum curso superior?

- (1) Não.
- (2) Sim, mas o abandonei.
- (3) Sim, estou cursando e pretendo abandoná-lo se passar neste Vestibular.
- (4) Sim, e já o concluí.

15) Qual motivo levou-o a escolher o curso para o qual se inscreveu neste Vestibular?

- (1) Mercado de trabalho.
- (2) Melhoria na atividade que já desempenha.
- (3) Influência da família.
- (4) Número de candidato/vaga.

16) Qual o grau de instrução de seu pai ou responsável?

- (1) Analfabeto.
- (2) Ensino Fundamental incompleto.
- (3) Ensino Fundamental completo.
- (4) Ensino Médio incompleto.
- (5) Ensino Médio completo.
- (6) Ensino Superior incompleto.
- (7) Ensino Superior completo.
- (8) Pós-graduação incompleta.
- (9) Pós-graduação completa.
- (10) Não sabe informar.

17) Qual o grau de instrução de sua mãe ou responsável?

Utilizar os códigos da questão n. 16

18) Qual a situação ocupacional de seu pai ou responsável?

(Se for falecido, selecione a opção correspondente a sua situação ocupacional em vida).

- (1) Proprietário de grande ou média empresa.
- (2) Proprietário de pequena ou microempresa.
- (3) Profissional liberal.
- (4) Técnico de nível superior (em empresa pública ou privada).
- (5) Técnico de nível médio (em empresa pública ou privada).
- (6) Empregado com pouca ou nenhuma qualificação.
- (7) Trabalhador eventual/autônomo.
- (8) Trabalhador rural (proprietário de roça ou sítio).
- (9) Aposentado ou pensionista.
- (10) Não exerce atividade remunerada, nem recebe pensão ou aposentadoria.

19) Qual a situação ocupacional de sua mãe ou responsável? (Se for falecida, selecione a opção correspondente a sua situação ocupacional em vida).

Utilizar os códigos da questão n. 18

20) Você exerce atividade remunerada?

- (1) Não.
- (2) Sim, em tempo parcial.
- (3) Sim, em tempo integral.
- (4) Sim, mas é trabalho eventual.

21) Qual a sua participação na vida econômica da família?

- (1) Não trabalho e meus gastos são pagos pela família.
- (2) Trabalho e recebo ajuda financeira da família.
- (3) Trabalho e sou responsável apenas pelo meu sustento.
- (4) Trabalho e contribuo com o sustento da família.
- (5) Trabalho e sou o principal responsável pelo sustento da família.

22) Somando a renda de todos que residem em sua casa, quanto é, aproximadamente, a renda familiar mensal?

- (1) Inferior a 01 salário mínimo.
- (2) Entre 01 e 02 salários mínimos.
- (3) Entre 02 e 03 salários mínimos.
- (4) Entre 03 e 05 salários mínimos.
- (5) Entre 05 e 07 salários mínimos.

- (6) Entre 07 e 10 salários mínimos.
- (7) Entre 10 e 15 salários mínimos.
- (8) Acima de 15 salários mínimos.

23) Quantas pessoas da família vivem da renda indicada na pergunta anterior?

- (1) Uma.
- (2) Duas.
- (3) Três.
- (4) Quatro.
- (5) Cinco.
- (6) Seis ou mais.

24) Como pretende se manter durante seus estudos universitários?

- (1) Somente com recursos dos familiares.
- (2) Trabalhando para participar do rateio das despesas da família.
- (3) Trabalhando para se manter por conta própria.
- (4) Com bolsa de estudos.
- (5) Com bolsa de estudos e contando ainda com recursos dos familiares.
- (6) Outros.

25) Quantos computadores existem em sua casa?

- (1) Nenhum.
- (2) Um.
- (3) Dois.
- (4) Três.
- (5) Quatro ou mais.

26) Onde você acessa a Internet com maior frequência?

- (1) Em casa.
- (2) No trabalho.
- (3) Na escola ou curso pré-vestibular.
- (4) Em casa de amigos, parentes ou vizinhos.
- (5) Em LAN houses.
- (6) Em outro local.
- (7) Não acesso.

27) Indique a situação do imóvel em que sua família ou você (em caso de independência financeira) reside atualmente.

- (1) Próprio, quitado.
- (2) Próprio, com financiamento em curso.
- (3) Cedido por instituição/empresa/parente/conhecido.
- (4) Alugado.
- (5) Próprio, construído em terreno sem regularização.

28) Sua família ou você (no caso de independência financeira) possui outro imóvel? Quantos?

- (1) Nenhuma.
- (2) Uma.
- (3) Duas.
- (4) Três.
- (5) Quatro ou mais.

29) Quantos carros existem em sua casa?

- (1) Nenhum.
- (2) Um.
- (3) Dois.
- (4) Três.
- (5) Quatro ou mais.

30) Como soube do Vestibular da UNEMAT?

- (1) Informações de meu professor, escola ou cursinho.
- (2) Divulgação feita pela UNEMAT: folheto ou cartaz.
- (3) Amigos ou parentes.
- (4) Internet, jornal ou outros meios de comunicação.

31) Em qual categoria você se inscreveu neste Vestibular?

- (1) Ampla concorrência.
- (2) Estudantes Negros.
- (3) Estudantes Indígenas.
- (4) Estudantes com Deficientes.
- (5) Demais Estudantes de Escola Pública.

RESOLUÇÃO N. 011/2019 - CONEPE

Dispõe sobre a alteração da Política de Ações Afirmativas da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT.

O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONEPE, da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, no uso de suas atribuições legais e considerando o Processo nº 187845/2019, que trata da implantação de políticas de ações afirmativas para ingresso no Ensino Superior por meio do sistema de reserva de vagas no âmbito da Universidade do Estado de Mato Grosso; e que a desequiparação promovida pelo sistema de reserva de vagas, como política de ação afirmativa, está em consonância com o princípio da isonomia e se funda na necessidade de garantir a igualdade material entre os cidadãos por meio da distribuição mais equitativa de bens sociais e da promoção do reconhecimento da população negra, indígena e portadora de deficiência, conforme preconiza a Constituição da República Federativa do Brasil; as Leis nº 12.288 de 20/07/2010, 9.394 de 20/12/1996, e 13.146 de 06/07/2015; Parecer nº 041/2019-PROEG/ATA, Parecer nº 001/2019-CONEPE/CSE e a decisão do Conselho tomada na 1ª Sessão Ordinária realizada nos dias 07 e 08 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Política de Ações Afirmativas para ingresso no Ensino Superior através do sistema de reserva de vagas da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT.

**CAPÍTULO I
DO ACESSO**

Art. 2º Ficam reservadas 60% (sessenta por cento) das vagas oferecidas nos cursos de graduação da UNEMAT aos estudantes que cumpriram integralmente o ensino médio em escola pública.

Art. 3º A UNEMAT disponibilizará as vagas para ingresso no ensino superior da seguinte forma:

I. Para cursos com 30 (trinta) vagas, 12 (doze) são destinadas à ampla concorrência e 18 (dezoito) aos alunos que cumpriram integralmente o ensino médio em escola pública, assim distribuídas:

- a) 08 (oito) vagas para estudantes negros;
- b) 01 (uma) vaga para estudante indígena;
- c) 01 (uma) vaga para estudante com deficiência;
- d) 08 (oito) vagas para os demais estudantes de escola pública.

II. Para cursos com 40 (quarenta) vagas, 16 (dezesesseis) são destinadas à ampla concorrência e 24 (vinte e quatro) aos alunos que cumpriram integralmente o ensino médio em escola pública, assim distribuídas;

- a) 10 (dez) vagas para estudantes negros;
- b) 02 (duas) vagas para estudantes indígenas;
- c) 01 (uma) vaga para estudante com deficiência;
- d) 11 (onze) vagas para os demais estudantes de escola pública.

III. Para cursos com 50 (cinquenta) vagas, 20 (vinte) vagas são destinadas à ampla concorrência e 30 (trinta) aos alunos que cumpriram integralmente o ensino médio em escola pública, assim distribuídas;

- a) 13 (treze) vagas para estudantes negros;
- b) 02 (duas) vagas para estudantes indígenas;
- c) 01 (uma) vaga para estudante com deficiência;
- d) 14 (quatorze) vagas para os demais estudantes de escola pública;

Parágrafo Único Caso as vagas destinadas a negros, indígenas e estudantes com deficiência não forem preenchidas, elas serão destinadas aos demais estudantes da escola pública.

Art. 4º Para concorrer às vagas estipuladas no art. 3º, o candidato deverá indicar no campo específico da inscrição a opção de concorrência, conforme disposto no edital do vestibular.

Parágrafo Único Após o encerramento das inscrições do vestibular, não será possível alterar a opção escolhida.

Art. 5º O candidato aprovado no vestibular deve comprovar que cursou o ensino médio integralmente na escola pública no ato da matrícula, sob pena da mesma não ser efetivada.

Parágrafo Único Entende-se como escola pública aquela onde o estabelecimento de ensino é público e gratuito, mantido pela União, Estados ou Municípios, sendo vedado o uso de vagas reservadas em benefício de quem cursou o ensino médio em estabelecimento privado ou foi favorecido por bolsa ou auxílio de qualquer natureza, independente de ser parcial ou integral. **(Alterada*)**

***Nova redação dada pela Resolução nº 051/2019-CONEPE**

Art. 6º Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição vestibular, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

§1º Para efetivar a matrícula, o candidato, além de cumprir o disposto no art. 5º, deverá apresentar sua autodeclaração, a ser firmada em formulário próprio da UNEMAT, que será previamente disponibilizado junto com o edital do vestibular.

§2º A autodeclaração do candidato goza de presunção relativa de veracidade e será ratificada mediante procedimento de verificação a ser realizada pela Comissão de Verificação.

Art. 7º Poderão concorrer às vagas reservadas a indígenas, os candidatos que assim se autodeclararem pertencentes a um grupo étnico reconhecido como tal. **(Alterada*)**

***Nova redação dada pela Resolução nº 051/2019-CONEPE**

§1º Para efetivar a matrícula, o candidato, além de cumprir o disposto no art. 5º, deverá apresentar sua autodeclaração de indígena, a ser firmada em formulário próprio da UNEMAT, que será previamente disponibilizado junto com o edital do vestibular.

§2º A autodeclaração do candidato goza de presunção relativa de veracidade e será ratificada mediante a apresentação de declaração de indígena emitida por Comunidade reconhecidamente indígena ou da Fundação Nacional do Índio – FUNAI. **(Alterada*)**

***Nova redação dada pela Resolução nº 051/2019-CONEPE**

§3º A ausência de declaração de indígena emitida por Comunidade reconhecidamente indígena ou da Fundação Nacional do Índio – FUNAI ocasionará no indeferimento da matrícula do candidato. **(Inclusão*)**

***Inclusão dada pela Resolução nº 051/2019-CONEPE**

Art. 8º Poderão concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, os candidatos assim considerados nos termos da Lei nº: 13.146, de 06 de julho de 2015.

§1º Para efetivar a matrícula, o candidato, além de cumprir o disposto no art. 5º, deverá apresentar laudo médico a ser firmado em formulário próprio da UNEMAT, devidamente preenchido, que será previamente disponibilizado junto com o edital do vestibular.

§2º O formulário médico apresentado pelo candidato goza de presunção relativa de veracidade e será ratificada mediante procedimento de verificação.

§3º A UNEMAT, em qualquer situação e momento, se reserva ao direito de avaliar a deficiência do candidato para fins de efetivação da matrícula, quando necessária, por meio biopsicossocial, e será realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar e considerará:

- I. Os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;
- II. Os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;
- III. A limitação no desempenho de atividades; e
- IV. A restrição de participação.

§4º Caracterizado que o candidato não se enquadra como pessoa com deficiência, nos termos da legislação vigente, o seu pedido de matrícula será indeferido. **(Alterada*)**

Nova Redação dada pela Resolução nº 051/2019-CONEPE

CAPÍTULO II DAS COMISSÕES DE ACOMPANHAMENTO E VERIFICAÇÃO

Art. 9º Para fins desta Resolução considera-se:

I. Acompanhamento: o procedimento de acompanhamento dos alunos que ingressaram pelo sistema de reserva de vagas, previstas no art. 3º, e avaliação do cumprimento dos dispositivos previstos nesta Resolução;

II. Verificação: o procedimento de identificação por terceiros da condição de negro e da pessoa com deficiência, a ser realizada pela Comissão de Verificação, com poderes de indeferimento de matrícula. **(Alterada*)**

Nova Redação dada pela Resolução nº 051/2019-CONEPE

Art. 10 Os procedimentos de Acompanhamento e Verificação serão realizados por comissão criada especificamente para este fim, de natureza permanente e denominadas de Comissão de Acompanhamento e Comissão de Verificação.

Art. 11 A Comissão de Acompanhamento será constituída por Portaria e composta por, no mínimo, três pessoas.

Art. 12 A Comissão de Verificação será constituída por ato interno da Reitoria e composta por, no mínimo, três pessoas.

§1º Em cada câmpus da UNEMAT será constituída uma Comissão de Verificação.

§2º Os membros da Comissão de Verificação assinarão termo de confidencialidade sobre as informações pessoais dos candidatos a que tiverem acesso durante o procedimento de verificação.

§3º Serão resguardados o sigilo dos nomes dos membros da Comissão de Verificação, podendo ser disponibilizados aos órgãos de controle interno e externo, se requeridos.

Art. 13 Em caso de impedimento ou suspeição, o membro da respectiva Comissão será substituído por suplente.

Parágrafo Único A UNEMAT poderá firmar acordos ou termos com entidades que atuem e tenham ações no combate ao racismo e à discriminação étnico-racial, bem como entidades que atuam com ações relacionadas às pessoas com deficiência, para capacitar os membros das Comissões de Acompanhamento e Verificação.

CAPÍTULO III DO PROCEDIMENTO DE ACOMPANHAMENTO

Art. 14 O Acompanhamento será executado como ação afirmativa de permanência de estudantes autodeclarados pretos, pardos, indígenas e deficientes, assim definido por lei, nos cursos oferecidos pela UNEMAT, bem como no fortalecimento do sistema de reserva de vagas, tendo como objetivos:

I. Difundir a metodologia de análise da veracidade da autodeclaração firmada pelo candidato ao ingressar pelo sistema de reserva de vagas para negros, indígenas e deficientes;

II. Criar, se necessário, subcomissões de Acompanhamento nos *campi* da UNEMAT.

III. Sistematizar a atuação em relatórios periódicos;

IV. Denunciar as irregularidades que tomar ciência para as instâncias competentes;

V. Realizar em favor da comunidade acadêmica, ao menos uma vez no ano, eventos que tenham como tema a importância e finalidade da reserva de vagas estabelecidas no art. 3º desta resolução.

Parágrafo Único Os discentes que ingressarem pelo sistema de reserva de vagas da UNEMAT deverão participar de eventos promovidos pela Comissão de Acompanhamento.

CAPÍTULO IV DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO

Art. 15 Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras e com deficiência se submeterão ao procedimento de verificação. **(Alterada*)**

Nova Redação dada pela Resolução nº 051/2019-CONEP

§1º O edital de Vestibular definirá se o procedimento de verificação será promovido sob a forma presencial ou telepresencial, mediante utilização de recursos de tecnologia de comunicação.

§2º Os candidatos serão convocados para participarem do procedimento de verificação, com indicação de local, data e horário para realização do procedimento, a ser disponibilizado como edital complementar do vestibular em execução.

§3º O candidato que não comparecer ao procedimento de verificação será considerado eliminado do vestibular, devendo ser convocado o candidato seguinte da ordem de classificação.

Art. 16 A Comissão de Verificação utilizará o critério fenotípico para negros e laudo técnico para aferição da condição declarada pelo candidato no vestibular de ingresso da UNEMAT. **(Alterada*)**

Nova Redação dada pela Resolução nº 051/2019-CONEP

Parágrafo Único Não serão considerados, para os fins do *caput*, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de verificação realizados em outros certames.

Art. 17 Não serão efetivadas matrículas cujas autodeclarações não forem ratificadas pela Comissão de Verificação em procedimento de verificação, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência.

Art. 18 Nos casos de indeferimento de autodeclaração de candidato, a Comissão de Verificação deliberará sob forma de parecer motivado.

Parágrafo Único É vedado à Comissão de Verificação deliberar na presença dos candidatos e o teor do parecer motivado será de acesso restrito apenas aos interessados.

Art. 19 O resultado do procedimento de verificação será publicado no sítio eletrônico da UNEMAT, em Edital Complementar ao vestibular em execução, do qual constarão os dados de identificação do candidato, a conclusão do parecer da Comissão de Verificação a respeito da ratificação e as condições para exercício do direito de recurso pelos interessados.

Art. 20 O edital de vestibular da UNEMAT preverá uma Comissão Recursal em razão das deliberações da Comissão de Verificação.

Parágrafo Único A Comissão Recursal será composta por três integrantes, distintos dos membros da Comissão de Verificação, nomeados por ato interno da Reitoria, sob as condições do sigilo e da confidencialidade exigidos no art. 12 da presente Resolução.

CAPÍTULO V DOS RECURSOS

Art. 21 Das decisões da Comissão de Verificação caberá recurso dirigido à Comissão Recursal, nos termos do edital.

§1º Em face de decisão que não confirmar a autodeclaração terá interesse recursal apenas o candidato por ela afetado.

§2º Das decisões da Comissão Recursal não caberá recurso.

§3º O resultado do recurso interposto será publicado em sítio eletrônico da UNEMAT, em Edital Complementar ao vestibular em execução, do qual constarão os dados de identificação do candidato e a conclusão final.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22 A constituição das Comissões de Acompanhamento e de Verificação, de forma permanente, não impedem que a UNEMAT crie Comissões Temporárias para apurar fraudes no uso de reserva de vagas, cabendo a estas as mesmas prerrogativas e procedimentos desta Resolução.

Parágrafo Único Constatada fraude no uso da reserva de vagas, a Comissão de Verificação determinará, observada a ampla defesa e o contraditório, o cancelamento da matrícula do discente, conforme versa no inciso VI do Art. 240 da Normatização Acadêmica, aprovada em Resolução nº 054/2011-CONEPÉ, procedendo aos demais encaminhamentos que entender cabíveis.

Art. 23 O Edital de Vestibular regulamentará os casos omissos nesta Resolução e, de forma subsidiária, aplicar-se-á a legislação federal e estadual naquilo que for compatível a respeito de políticas de ações afirmativas.

Art. 24 Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 25 Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Resoluções nº 071/2016-CONEPÉ e nº 003/2017-CONEPÉ.

Sala das Sessões da Universidade do Estado de Mato Grosso, em Cáceres/MT, 08 de maio de 2019.


Prof. Dr. Rodrigo Bruno Zanin
Presidente do CONEPÉ

ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO

(para estudantes negros)

PROCESSO SELETIVO 2021/2

Nome do Candidato:	
Documento de Identidade (número / órgão expedidor / UF):	
Telefone fixo: () _____	Celular: () _____

Declaro ser negro (a), de acordo com a classificação oficial do IBGE, isto é, ser de cor preta ou parda. Declaro que desejo me matricular no semestre 2021/2 na Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, na vaga destinada ao sistema de cotas para candidatos pardos ou pretos. Declaro estar ciente que informações prestadas e que não correspondam à verdade dos fatos implicarão no cancelamento da matrícula e instauração do correspondente processo, conforme o artigo 299 do Código Penal. Declaro, por fim, conhecer e aceitar todas as regras estabelecidas no Edital de inscrição, seleção e ocupação de vagas dos cursos de graduação da Unemat, bem como, da Resolução n. 011/2019 - CONEPE. Por fim, declaro concordar com a divulgação de minha condição de optante pelo sistema de cotas para Estudantes Negros (pardos ou pretos).

Local e Data: _____/_____/_____/2021.

Assinatura do Candidato

ANEXO VII**AUTODECLARAÇÃO****(para estudantes Indígenas)****PROCESSO SELETIVO 2021/2**

Nome do Candidato:	
Etnia Indígena:	Terra Indígena/Aldeia:
Documento de Identidade: (número / órgão expedidor / UF):	
Telefone fixo: () _____	Celular: () _____
Resido em: () Terra Indígena () Área Urbana	
Endereço/Local:	
Município:	Estado:

Declaro ser índio (a) e que pertenço a Etnia supracitada e que desejo me matricular no semestre 2021/2 na Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, na vaga destinada ao sistema de cotas para estudantes indígenas. Declaro estar ciente que informações prestadas e que não correspondam à verdade dos fatos implicarão no cancelamento da matrícula e instauração do correspondente processo, conforme o artigo 299 do Código Penal. Declaro, por fim, conhecer e aceitar todas as regras estabelecidas no Edital de inscrição, seleção e ocupação de vagas dos cursos de graduação da Unemat, bem como, da Resolução n. 011/2019 – CONEPE e declaro concordar com a divulgação de minha condição de optante pelo sistema de cotas para Estudantes Indígenas.

_____ **Assinatura do Candidato** **Local e Data:** _____/_____/_____/2021.

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO COM COMUNIDADE INDÍGENA

A Comunidade da Aldeia _____ declara para os devidos fins, e a melhor fora do direito, que _____ é reconhecido pela comunidade desta Aldeia como pertencente a nossa Etnia/Povo, para o fim de concorrer às vagas oferecidas pela Universidade do Estado de Mato Grosso-UNEMAT.

Nome Legível do Representante da Comunidade Indígena	Assinatura do Representante da Comunidade Indígena	Documento de identidade do Representante da Comunidade Indígena

Obs: É obrigatório coletar no quadro acima, a assinatura devidamente identificada de 4 (quatro) representantes diferentes da comunidade indígena ou da Fundação Nacional do Índio (FUNAI).

Local e Data: _____/_____/_____/2021.

ANEXO VIII

AUTODECLARAÇÃO

(para estudantes com Deficiência)

Nome do Candidato:	
Documento de Identidade (número / órgão expedidor / UF):	
Telefone fixo: () _____	Celular: () _____

De acordo com a legislação, declaro ser Pessoa com Deficiência por apresentar a(s) seguinte(s) condição(ões) abaixo indicada(s):

<input type="checkbox"/>	DEFICIÊNCIA FÍSICA: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física.
<input type="checkbox"/>	DEFICIÊNCIA AUDITIVA: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (41 dB) ou mais, aferida pela média aritmética no audiograma nas frequências de 500 Hz, 1.000 Hz, 2.000 Hz e 3.000 Hz.
<input type="checkbox"/>	DEFICIÊNCIA VISUAL: cegueira; baixa visão; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.
<input type="checkbox"/>	DEFICIÊNCIA MENTAL: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas.
<input type="checkbox"/>	TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA: é aquela pessoa com síndrome clínica caracterizada na forma descrita no subitem 5.2.5 deste Edital.
<input type="checkbox"/>	DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA: associação de duas ou mais deficiências.

OBS: É obrigatória a entrega do laudo médico e do exame médico para comprovação da deficiência, conforme subitem 5.3 do edital.

Declaro que desejo me matricular no semestre 2021/2 na Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, na vaga destinada ao sistema de cotas para candidatos com deficiência. Declaro estar ciente que informações prestadas e que não correspondam à verdade dos fatos implicarão no cancelamento da matrícula e instauração do correspondente processo, conforme o artigo 299 do Código Penal. Declaro, por fim, conhecer e aceitar todas as regras estabelecidas no Edital de inscrição, seleção e ocupação de vagas dos cursos de graduação da Unemat, bem como, da Resolução n. 011/2019 – CONEPE. Por fim, declaro concordar com a divulgação de minha condição de optante pelo sistema de cotas para Estudantes com Deficiência.

Local e Data: _____/_____/_____/2021.

Assinatura do Candidato

ANEXO IX

SUPERVISÃO DE APOIO ACADÊMICO – SAA

ENDEREÇO PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS - FORMATO FÍSICO

CIDADE	SUPERVISOR	ENDEREÇO	TELEFONE	E-MAIL
ALTA FLORESTA	José Carlos Antunes de Oliveira	Perimetral Rogério Silva, 4930. Caixa Postal 324. Residencial Jardim Flamboyant. CEP: 78.580-000	(66) 3521-1464	saa.afl@unemat.br
BARRA DO BUGRES	Andressa Rodrigues Santos Carciolari	Rua A, s/n. Cohab São Raimundo. CEP: 78.390-000	(65) 3361-1413	saabbg@unemat.br
CÁCERES	Joniel Santana da Silva	Avenida São João, 563. Cavalhada. CEP: 78.200-000	(65) 3221-0520 (65) 3221-0555	saa.cac@unemat.br
CUIABÁ (Escritório da UNEMAT)	Adriana Beninele da Silva	Rua Mistral, n. 457, Jardim Bom Clima. CEP: 78.049-060	(65) 99662-1570	saa.luciara@unemat.br
DIAMANTINO	Carlos Henrique Martins de Arruda	Rua Rui Barbosa, n. 166. Jardim Eldorado. CEP: 78.400-000.	(65) 3336-1001 (65) 3336-1446	saa.diamantino@unemat.br
JUARA	Ezio Saieves Beriula	Rodovia Juara a Brasnorte, Km 02. Zona Rural. CEP: 78.575-000	(66) 3556-9600 (66) 3556-9601	saa.juara@unemat.br
QUERÊNCIA	Queila Cristina Alves Ribeiro	Av. Dr. Renato Figueiro Varella s/n. Olaria. CEP: 78.690-000	(66) 3438-5300 (66) 3438-5309	saanxa@unemat.br
NOVA MUTUM	Gabriel Schardong Ferrão	Av. das Garças, 1192N, Jardim das Orquídeas. CEP: 78.450-000	(65) 3371-2100	saa.mutum@unemat.br
NOVA XAVANTINA	Queila Cristina Alves Ribeiro	Av. Dr. Renato Figueiro Varella s/n. Olaria. CEP: 78.690-000	(66) 3438-5300 (66) 3438-5309	saanxa@unemat.br
PONTES E LACERDA	Eliana Maria Quintino	BR 174, KM 277, Zona Rural. CEP: 78.250-000	(65) 3266-8114	saa.placerda@unemat.br
SINOP	Ana Cristina Bianchini Vital	Avenida dos Ingás, n. 3001. Jardim Imperial. CEP: 78.555-000	(66) 3511-2104	saa.sinop@unemat.br
TANGARÁ DA SERRA	Steffano Scarabottolo	Av. Inácio Bittencourt Cardoso, KM 07. Jardim Aeroporto. CEP: 78.300-000	(65) 3311-4915 (65) 3311-4903	saa.tga@unemat.br

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI VÍNCULO COM OUTRO CURSO DE GRADUAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR PÚBLICA

Eu, _____,
portador (a) do RG nº _____, Órgão Expedidor _____, e CPF nº _____,
candidato (a) ao Processo Seletivo 2021/2, declaro que não possuo vínculo como aluno(a) em outro curso de
Instituição de Ensino Superior Pública, incluindo a Universidade do Estado de Mato Grosso (UNEMAT), em obediência à
Lei Federal nº 12.089, de 12 de novembro de 2009, que proíbe que a mesma pessoa ocupe 02 (duas) vagas
simultaneamente, em todo o território Nacional.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá
nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de
informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a
ampla defesa, ensejará o cancelamento da matrícula na Universidade do Estado de Mato Grosso (UNEMAT, sem
prejuízo das sanções penais cabíveis.

Local e Data: _____/_____/_____/2021.

Assinatura do Candidato

ANEXO XI

CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES - PROCESSO SELETIVO 2021/2

ATIVIDADES	DATA PROVÁVEL
Período de realização das inscrições – somente via <i>internet</i>	26/07 a 08/08/2021
Divulgação das inscrições deferidas ao Processo Seletivo Simplificado 2021/2	09/08/2021
Divulgação do desempenho preliminar na primeira fase – Desempenho no ENEM	12/08/2021
Período para interposição de recurso contra o desempenho na primeira fase	13 e 14/08/2021
Divulgação do resultado pós recurso	17/08/2021
Divulgação do resultado da primeira fase – Desempenho no Enem	17/08/2021
Convocação para segunda fase – Análise da documentação e Procedimento de Verificação	18/08/2021
Envio da documentação – via SIGAA (para todos os candidatos convocados)	18 a 21/08/2021
Realização do procedimento de verificação (para os estudantes negros e estudantes com deficiência)	19 a 26/08/2021
Divulgação do resultado preliminar na segunda fase – Análise da documentação e Procedimento de Verificação	27/08/2021
Período para interposição de recurso contra o resultado da segunda fase	28 e 29/08/2021
Divulgação do resultado pós recurso	01/09/2021
Divulgação do resultado da segunda fase – Análise da documentação e Procedimento de Verificação	01/09/2021
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO 2021/2	01/09/2021
Matrícula dos candidatos aprovados – 1ª chamada	02 a 09/09/2021
Confirmação de matrícula – convocados na 1ª chamada	Até 20/09/2021
Período para envio dos documentos físicos	Até 24/09/2021
INÍCIO DO PERÍODO LETIVO 2021/2	13/09/2021